



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000552

Revogado pelo Dec 9599/02
DECRETO Nº 9465 DE 11 DE Outubro DE 2001

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas necessárias à implantação de Próprios Municipais, localizadas na Rua Canarinho

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 31.384/01,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno necessárias à implantação de Próprios Municipais, localizadas na Rua Canarinho, áreas nº 07, 08 e 09, da Gleba nº 30, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, a saber:

ÁREA Nº 07 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Benedito Claudino ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto A, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, distante **23,00 metros** do marco Zero, marco este situado na confluência da Rua Canarinho e viela de servidão. Do ponto A, acima identificado, segue até o ponto B, a uma distância de **21,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto B, deflete a esquerda e segue até o ponto G, a uma distância de **125,00 metros**, confrontando com a área nº 08, da Gleba nº 30 de propriedade de Joaquim dos Santos Mendonça; do ponto G, deflete a esquerda e segue até o ponto H, a uma distância de **54,80 metros**, confrontando com a Gleba nº 27, de propriedade de Ivaldo Silva Carvalho e outros; do ponto H, deflete a esquerda e segue até o ponto A inicial, a uma distância de **90,00 metros**, confrontando com a área nº 06, da Gleba nº 30, de propriedade de Stenio Sverbery, fechando o



Prefeitura Municipal de Tambaú
Estado de São Paulo

*PROCESSO N.º _____

S.º _____

perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **3.234,00 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.002.007.001**.

ÁREA Nº 08 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Joaquim dos Santos Mendonça ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto **B**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, distante **44,00 metros** do marco Zero, marco este situado na confluência da Rua Canarinho e viela de servidão. Do ponto **B**, acima identificado, segue até o ponto **C**, a uma distância de **27,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto **C**, deflete a esquerda e segue até o ponto **F**, a uma distância de **109,00 metros**, confrontando com a área nº 09, da Gleba nº 30 de propriedade de Antonio José Oliveira Ivo; do ponto **F**, deflete a esquerda e segue até o ponto **G**, a uma distância de **28,00 metros** em duas linhas, confrontando com a Propriedade de Vila Velha Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, e com a Gleba nº 27, de propriedade de Ivaldo Silva Carvalho e outros; do ponto **G**, deflete a esquerda e segue até o ponto **B** inicial, a uma distância de **125,00 metros**, confrontando com a área nº 07, da Gleba nº 30, de propriedade de Benedito Claudino, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **3.224,00 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.002.008.001**.

ÁREA Nº 09 – GLEBA Nº 30: Área de terreno de propriedade de Antonio José Oliveira Ivo ou quem de direito, localizado na Rua Canarinho, do imóvel denominado Vila Velha, neste município, com início no ponto **C**, ponto este localizado no alinhamento da Rua Canarinho, no seu lado de numeração par, distante **71,00 metros** do marco Zero, marco este situado na confluência da Rua Canarinho e viela de servidão. Do ponto **C**, acima identificado, segue até o ponto **D**, a uma distância de **24,00 metros**, confrontando com a Rua Canarinho; do ponto **D**, deflete a esquerda e segue até o ponto **E**, a uma distância de **84,00 metros**, confrontando com a Propriedade de Vila Velha Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda (Gleba nº 32); do ponto **E**, deflete a esquerda e segue até o ponto **F**, a uma distância de **49,00 metros**, confrontando com a Propriedade de Vila Velha Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; do ponto **F**, deflete a esquerda e segue até o ponto **C** inicial, a uma distância de **109,00 metros**, confrontando com a área nº 08, da Gleba nº 30, de propriedade de Joaquim dos Santos Mendonça, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de **3.164,00 m²**, estando cadastrada nesta Prefeitura sob o **B.C. nº 7.1.002.009.001**.



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

PROCESSO Nº _____

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta AD-1526 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.351, de 11 de junho de 2001.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de Outubro de 2001, 356º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 361º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de Outubro de 2001


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA